

I

(Resoluções, recomendações e pareceres)

RESOLUÇÕES

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

568.^a REUNIÃO PLENÁRIA DO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU – POR INTERACTIO,
23.3.2022-24.3.2022

Resolução do Comité Económico e Social Europeu — A guerra na Ucrânia e o seu impacto económico, social e ambiental

(2022/C 290/01)

Base jurídica	Artigo 35.º do Regimento Resolução
Adoção em plenária	24.3.2022
Reunião plenária n.º	568
Resultado da votação (votos a favor/votos contra/abstenções)	176/1/1

O COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU (CESE)

1. **condena com veemência a agressão unilateral contra a Ucrânia**, ordenada pelo presidente da Federação da Rússia, e o envolvimento do regime bielorrusso; salienta que a invasão da Ucrânia pelas forças militares russas constitui uma violação das regras e dos acordos internacionais em vigor e representa uma ameaça para a segurança da Europa e do mundo. A invasão viola também diretamente o objetivo principal da UE de «promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos»;
2. insta a UE a prestar todo o seu apoio, a fim de assegurar que todos os crimes de guerra e todos os crimes contra a humanidade são registados e tramitados pelo Tribunal Penal Internacional;
3. presta homenagem à **coragem enorme demonstrada pelos ucranianos** que estão a defender a Ucrânia contra os invasores russos; exorta o mundo livre a apoiar esta luta pela paz e pela liberdade com todos os meios disponíveis;
4. insta a UE e os seus parceiros internacionais que partilham os mesmos valores a manterem-se unidos e plenamente **solidários na reação a esta guerra injustificada e não provocada** e a identificarem uma via diplomática para cessar as hostilidades; salienta a necessidade de ações diplomáticas em prol de um cessar-fogo imediato e da construção de um verdadeiro processo de paz com a participação ativa das instituições da UE. Tais intervenientes devem igualmente exercer maior pressão sobre o regime russo, impondo rapidamente novas sanções, e recorrer a todos os meios disponíveis para pôr imediatamente termo à intervenção militar da Rússia no território ucraniano, assegurar a plena retirada das forças russas, restabelecer a paz, a segurança e a estabilidade na vizinhança oriental da UE e apoiar as sociedades que partilham os nossos valores;

5. estima que é da maior importância para a UE e a comunidade internacional que as fronteiras não sejam alteradas por meio da força militar e que o agressor não colha quaisquer benefícios da sua ação. É o Estado de direito, e não a lei do mais forte, que deve prevalecer; a Ucrânia deve ser integralmente ressarcida;
6. apoia e subscreve as mensagens principais da Resolução do Parlamento Europeu — Agressão russa contra a Ucrânia, de 1 de março, designadamente as medidas nela propostas para apoiar imediatamente a Ucrânia e os seus cidadãos na luta pela independência e a liberdade;
7. congratula-se com as ações das empresas europeias que decidiram retirar-se do mercado russo e incentiva outras empresas a dar igualmente prioridade à humanidade e à solidariedade em vez de aos interesses económicos de curto prazo;
8. reitera o seu **apoio inequívoco à soberania, à independência e à integridade territorial** da Ucrânia e de outros países da Parceria Oriental, nomeadamente a Moldávia e a Geórgia, bem como de todos os Estados-Membros da UE, dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas;
9. expressa o seu profundo pesar por todas as **vítimas da agressão**, crianças, mulheres e homens, pela destruição de cidades e infraestruturas, pelo sofrimento humano incalculável e pelos danos ambientais; lamenta que milhões de pessoas tenham sido forçadas a abandonar as suas casas e a procurar abrigo em locais mais seguros na Ucrânia ou nos países vizinhos; insiste em que os agressores prestem contas pelos seus crimes;
10. apela para a intensificação das medidas destinadas a fortalecer a posição e a soberania da Ucrânia, bem como para o reforço das **ações humanitárias**, de modo a permitir que o povo ucraniano tenha acesso a bens essenciais, nomeadamente água, alimentos, medicamentos e eletricidade; insta todos os governos a fazerem tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar o **abastecimento alimentar e a segurança alimentar**, fornecendo víveres e água potável nas zonas de conflito; **insta a Rússia a assegurar o acesso humanitário à população da Ucrânia**; alerta para o facto de que muitos trabalhadores ficarão privados do seu salário e que os cidadãos ficarão impossibilitados de aceder às suas poupanças; apela, neste contexto, para a adoção de medidas económicas adequadas, a fim de evitar o colapso económico;
11. congratula-se com a **abordagem ativa de todos os governos da UE**, em especial os da Polónia, da Hungria, da Roménia, da Bulgária e da Eslováquia, bem como do Governo da Moldávia, no sentido de **manterem as suas fronteiras abertas** e disponibilizarem meios de evacuação, abrigo, assistência de emergência, assistência médica e asilo às pessoas que fogem da guerra na Ucrânia e do risco de perseguição, incluindo tanto cidadãos ucranianos como não ucranianos; insta o Conselho e a Comissão a concederem financiamento adicional a estes países, uma vez que são os principais pontos de entrada dos refugiados ucranianos na UE e continuarão a ser os principais países de residência dos refugiados ucranianos nos próximos meses;
12. apela mais uma vez para uma **política de imigração que garanta que nenhum país tenha de suportar encargos desproporcionados** e que tais encargos sejam repartidos equitativamente entre os Estados-Membros;
13. apoia o **compromisso da UE de prestar assistência aos refugiados da Ucrânia**, tal como sublinhado pela Comissão na sua Comunicação — A solidariedade europeia para com os refugiados e as pessoas em fuga da guerra na Ucrânia ⁽¹⁾, e salienta a necessidade de disponibilizar, rapidamente e com flexibilidade, os fundos através da Ação de Coesão a favor dos Refugiados na Europa ⁽²⁾ e da REACT; congratula-se com o facto de a **UE já ter ativado o Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia** e criado centros logísticos nos países vizinhos para canalizar a ajuda à Ucrânia;
14. congratula-se com a **solidariedade inspiradora demonstrada pelas organizações da sociedade civil da UE e dos países vizinhos** e louva a sua intervenção incessante desde o primeiro dia da agressão russa; salienta que deve ser **atribuído apoio financeiro da UE tanto aos governos como às organizações da sociedade civil** que operam no terreno;
15. insta à **plena aplicação da Diretiva relativa à proteção temporária** (acionada pela primeira vez pelo Conselho Europeu em 4 de março de 2022 por proposta da Comissão Europeia) mediante a solidariedade e a repartição das responsabilidades entre os Estados-Membros da UE, **garantindo todos os direitos previstos na diretiva**, que incluem o acesso ao mercado de trabalho, a alojamento, a cuidados de saúde, a educação e a assistência social para todos os que têm direito a tal proteção, e atendendo adequadamente às necessidades dos grupos vulneráveis, em particular crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; encoraja os países de acolhimento a criarem e a respeitarem os mesmos corredores humanitários para todos os refugiados que fogem da guerra na Ucrânia, seja qual for a sua nacionalidade;

⁽¹⁾ COM(2022) 107 final — A solidariedade europeia para com os refugiados e as pessoas em fuga da guerra na Ucrânia.

⁽²⁾ COM(2022) 109 final — Ação de Coesão a favor dos Refugiados na Europa (CARE).

16. reconhece as **dificuldades que os países de acolhimento** podem enfrentar para **integrar** rapidamente os **refugiados nos respetivos mercados de trabalho**; sublinha que as economias da UE têm a capacidade de absorver o afluxo de pessoas provenientes da Ucrânia, contanto que o processo de reinstalação seja gerido de forma adequada; insta a que os **mecanismos de integração tenham em conta o género e a idade**; apela para que a Autoridade Europeia do Trabalho, em consonância com o seu mandato, acompanhe a integração dos refugiados nos mercados de trabalho e forneça relatórios periódicos sobre a situação; recorda, para o efeito, o **potencial da economia social e solidária**, no âmbito dos serviços sociais do Estado, para manter e aumentar os postos de trabalho, mesmo em tempos de crise; encoraja os Estados-Membros a encontrar soluções para integrar melhor os refugiados ucranianos nos respetivos mercados de trabalho; reconhece a situação específica das mulheres e das crianças nas zonas de conflito e à chegada aos países de acolhimento, incluindo os riscos de exploração e de violência de género, designadamente de violência sexual e de tráfico de seres humanos, a que estão expostas; assinala que a situação dos cidadãos ucranianos aos quais foi concedida proteção temporária na União Europeia, ou que têm direito a solicitar tal estatuto, continuará a ser acompanhada e tida em consideração pelo Fórum Europeu sobre Migração;

17. solicita que se reforce o **apoio à sociedade civil ucraniana**, tanto **dentro como fora da Ucrânia**; considera que a UE deve ponderar envolver a sociedade civil ucraniana em todos os debates relacionados com a Ucrânia. A sociedade civil ucraniana será diretamente associada à atenuação do impacto da guerra e à reconstrução do tecido socioeconómico do país; neste contexto, insta à consolidação e ao reforço dos regimes de financiamento existentes destinados a apoiar a sociedade civil na Ucrânia;

18. exorta as instituições da UE, no seguimento das declarações recentes da presidente da Comissão, a **cooperarem plenamente com a Ucrânia e a viabilizarem o acesso da Ucrânia a todos os fundos e programas pertinentes da UE**;

19. insta as instituições da UE a **encetarem um diálogo concreto com a Ucrânia sobre o processo de adesão do país à União Europeia o mais rapidamente possível**, em conformidade com o artigo 49.º do Tratado da União Europeia e com base no mérito, e a prestarem assistência financeira imediata, a fim de garantir a ajuda humanitária à Ucrânia; exorta a que **seja encetado o mesmo diálogo com os demais países que se associaram à UE, designadamente a Geórgia e a Moldávia**, de modo a assegurar a estabilidade e a igualdade de tratamento a esses países. Tal deve ser levado a cabo **sem prejuízo do processo de adesão em curso dos Balcãs Ocidentais**; insta, entretanto, a que se continue a trabalhar no sentido da integração da Ucrânia no mercado único da UE, em consonância com o Acordo de Associação;

20. manifesta profunda preocupação com a **utilização massiva da propaganda e da desinformação pelo Governo da Rússia** para justificar e deturpar a sua agressão contra a Ucrânia; sublinha, a este respeito, a necessidade de reforçar a capacidade de resistência da UE aos ciberataques e de adotar uma estratégia global de combate à desinformação, tendo a UE de assumir a liderança a nível mundial nesta matéria;

21. frisa a necessidade de **apoiar a sociedade civil e os jornalistas independentes russos e bielorrussos** e de manter os canais de comunicação com eles abertos; condena veementemente a vaga de repressão na Rússia, bem como as detenções de manifestantes pacíficos, o amordaçamento dos meios de comunicação social e o silenciamento da voz da sociedade civil;

22. incentiva a ações solidárias conjuntas para boicotar os produtos e os serviços da Rússia; sublinha a **necessidade de deixar de cooperar com as empresas e as organizações russas que apoiam as políticas de Vladimir Putin**; condena que se contornem as ações de boicote coletivo numa tentativa de obter algum tipo de vantagem;

23. reconhece que a guerra e todas as medidas conexas, nomeadamente as sanções, terão um **impacto socioeconómico** nos Estados-Membros e nos países vizinhos, que a UE deve estar pronta para assumir; salienta que a crise revelou a necessidade de reforçar o mercado interno e o seu funcionamento; sublinha a importância de compensar as perdas sofridas pelas empresas europeias afetadas pelas sanções e salienta a necessidade de realizar uma análise de impacto exaustiva das sanções, a fim de se estar preparado para atenuar as suas consequências económicas e sociais;

24. salienta que vários **setores industriais** serão gravemente afetados; assinala que a Rússia e a Ucrânia têm um peso significativo nas importações da UE, não só de energia, mas também de metais, como níquel, cobre e ferro, e de matérias-primas essenciais, como o néon, o paládio, o titânio e a platina, que são essenciais para várias indústrias estratégicas, incluindo a da defesa e a da produção de circuitos integrados;

25. salienta a necessidade de acelerar o desenvolvimento de uma **autonomia estratégica e tecnológica da Europa** e insta os dirigentes da UE a confirmarem que estão unidos e determinados a tornar a União Europeia uma potência mais independente e soberana, melhorando as nossas capacidades de defesa e limitando a nossa dependência em relação às importações de energia, matérias-primas essenciais e alimentos;

26. frisa a importância de reduzir a **dependência energética da UE em relação a países terceiros, em particular à Rússia**; apela para que se estabeleça um plano viável para a diversificação das fontes de energia no âmbito do cabaz energético dos Estados-Membros e congratula-se com as propostas apresentadas na Declaração de Versalhes ⁽³⁾; reconhece que a promoção da utilização de fontes de energia hipocarbónicas ou sem carbono, mediante o maior recurso a fontes de energia locais e renováveis, é essencial para assegurar plenamente a segurança e a sustentabilidade do abastecimento energético a longo prazo; defende a aceleração do investimento na investigação para desenvolver novas tecnologias ecológicas, a fim de assegurar o futuro sustentável e resiliente do sistema energético da UE;

27. sublinha a necessidade de **uma diferenciação das estratégias orçamentais entre os Estados-Membros**, com vista a preservar a sustentabilidade da dívida, em especial nos Estados-Membros com uma dívida pública elevada. Os Estados-Membros com níveis baixos ou médios de dívida pública devem dar prioridade à expansão do investimento público; salienta a importância de dar prioridade à **expansão do investimento público, a fim de reforçar a resiliência** da economia da UE;

28. manifesta-se apreensivo com a situação de emergência em partes significativas do **setor dos transportes** e insta a Comissão a prestar a devida atenção à crise do setor dos transportes, provocada pelo aumento vertiginoso do preço dos combustíveis e da eletricidade, quando da conceção do «quadro temporário de crise» mencionado na sua Comunicação — REPowerEU: ação conjunta europeia para uma energia mais segura e mais sustentável a preços mais acessíveis ⁽⁴⁾; recomenda prudência quando da flexibilização dos procedimentos regulamentares para garantir que tal não enfraquece as normas sociais e ambientais;

29. salienta que o conflito terá inevitavelmente consequências graves para o setor agroalimentar da UE, o que exigirá medidas adicionais de apoio; sublinha, nesse contexto, que a UE deve reforçar o seu compromisso de criar **sistemas alimentares sustentáveis**, garantindo simultaneamente alimentos de qualidade a preços acessíveis a todos. Em particular, a UE deve melhorar a sua segurança alimentar, reduzindo a dependência em relação aos principais produtos agrícolas e fatores de produção importados. Além disso, os consumidores de todos os Estados-Membros da UE serão confrontados com aumentos significativos dos preços dos alimentos e da energia, o que poderá aumentar os níveis de pobreza na UE;

30. sublinha que a Ucrânia e a Rússia são grandes exportadores de vários produtos agrícolas, tais como cereais e oleaginosas; assinala que a perturbação nas exportações desses países já conduziu a **enormes aumentos, a nível mundial, dos preços dos produtos de base agrícola** e que as consequências se sentem em especial nos países mais pobres do mundo, afetando principalmente as pessoas mais pobres;

31. salienta que a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável é, antes de mais, uma agenda de paz e segurança e que o combate aos efeitos da guerra não deverá ocorrer em detrimento da ação climática e da sustentabilidade; sublinha a necessidade de avançar com a aplicação da Agenda 2030 e de uma transição justa através do **Pacto Ecológico Europeu**, salientando que só podem ser concedidas derrogações em circunstâncias excecionais e por tempo limitado;

32. considera que os **impactos ambientais causados pelo conflito**, em consequência de bombardeamentos, fugas de petróleo e gás, ou incidentes em fábricas químicas ou centrais nucleares, são motivo de grande preocupação, tanto para a população ucraniana como para a população da UE; salienta que a UE deve ajudar a proteger e a reparar os danos ambientais causados pela guerra e punir os crimes ambientais, cujas consequências perduram inevitavelmente no tempo;

33. salienta que, para partilhar o ónus do impacto económico, **é necessário manter a solidariedade e aprofundar as respostas comuns europeias**, e propõe a criação de um instrumento europeu flexível; observa que, no caso dos países mais afetados, poderá ser necessário tratar e rever os planos nacionais de recuperação e resiliência, em especial à luz do risco preocupante de estagflação; reconhece que todos os Estados-Membros da UE e os seus cidadãos serão diretamente afetados pela invasão da Ucrânia e que o custo humano e as repercussões para os ucranianos serão incalculáveis, sendo, por isso, necessária solidariedade no seio da UE e solidariedade a longo prazo da UE com a Ucrânia;

34. congratula-se com o compromisso expresso na Declaração de Versalhes ⁽⁵⁾ de recorrer mais ao **Mecanismo Europeu de Apoio à Paz**; sublinha que a UE deve reforçar a integração das suas políticas, o que poderia ser a base de uma política externa comum, e insta os Estados-Membros a começarem imediatamente a trabalhar na implantação de um **sistema de defesa** verdadeiramente comum, eficaz e capaz de reforçar significativamente a capacidade de defesa da Europa;

⁽³⁾ Declaração de Versalhes, adotada na reunião informal dos chefes de Estado ou de Governo de 10 e 11 de março de 2022 (<https://www.consilium.europa.eu/media/54786/20220311-versailles-declaration-pt.pdf>).

⁽⁴⁾ COM(2022) 108 final — REPowerEU: ação conjunta europeia para uma energia mais segura e mais sustentável a preços mais acessíveis.

⁽⁵⁾ Declaração de Versalhes, adotada na reunião informal dos chefes de Estado ou de Governo de 10 e 11 de março de 2022 (<https://www.consilium.europa.eu/media/54786/20220311-versailles-declaration-pt.pdf>).

35. reconhece que a ocupação das centrais nucleares é motivo de preocupação no que toca à **segurança nuclear** da população local e de toda a Europa e defende a plena cooperação com todos os intervenientes envolvidos e com a Agência Internacional da Energia Atómica para acompanhar a situação e evitar uma eventual fuga de radioatividade;

36. sublinha a **necessidade de os dirigentes políticos serem claros na sua comunicação com os cidadãos da UE** e explicarem o custo da guerra; salienta que a paz tem um preço e que todos temos de pagar esse preço, que deve ser partilhado entre os Estados-Membros;

37. insta a **UE e os seus Estados-Membros a prepararem um plano de assistência e recuperação adequado em prol da Ucrânia** para apoiar a economia ucraniana e a reconstrução das suas infraestruturas destruídas; salienta que a Federação da Rússia é responsável pela destruição de infraestruturas ucranianas, incluindo edifícios civis e residenciais, bem como por perdas económicas significativas, e será obrigada a compensar os danos causados pelos seus atos de agressão;

38. compromete-se a **acompanhar de perto a situação, incentivando o intercâmbio de informações sobre o apoio das organizações da sociedade civil europeias** no terreno, **encorajando um diálogo genuíno com as organizações da sociedade civil ucranianas**, incluindo as organizações patronais e os sindicatos, através dos seus mecanismos de diálogo permanente; compromete-se a acompanhar a situação dos refugiados no terreno, bem como nos países vizinhos, prestando todo o apoio ao povo ucraniano.

Bruxelas, 24 de março de 2022.

A Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Christa SCHWENG
